

Resultado: Manutenção – necessidade de reparação do dano ambiental

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, da Secretaria do Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que foram cancelados, conforme decisão da Comissão Regional de Julgamento em 1ª Instância, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via correios e/ou Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 228789/09
Autuado: Pedro Eduardo Paes de Almeida
CPF: 219.249.707-59
Município da infração: Ubatuba
Penalidade: Advertência
Resultado: Cancelamento

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, faz publicar que não foi efetuado o pagamento da multa e não houve apresentação de recursos dentro dos prazos previstos dos seguintes Autos de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para entrega de notificação:

Auto de Infração Ambiental nº: 241768/10
Autuado: José Odail de Mattos Moura
CPF: 024.761.188-34
Município da infração: Ubatuba
Valor da Multa: R\$ 164,20
Situação: AIA a cobrar - Revel
Auto de Infração Ambiental nº: 225166/08
Autuado: Sebastião Francisco de Jesus
RG: 12087060-5 MG
Município da infração: Ubatuba
Valor da Multa: R\$ 164,20
Situação: Advertência convertida em multa simples
Auto de Infração Ambiental nº: 225221/09
Autuado: Salvatore Fillippi
CPF: 526.072.408-91
Município da infração: Ubatuba
Valor da Multa: R\$ 5001,69
Situação: Advertência convertida em multa simples

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que tiveram a multa cancelada nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/08. O cancelamento deste débito não exime a obrigação da reparação do dano ambiental causado, quando couber, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do Auto de Infração Ambiental. A prática de nova infração implicará em reincidência.

Auto de Infração Ambiental nº: 17405/00
Autuado: Alice Rosa da Apresentação
CPF: 083.663.358-01
Município da infração: Ubatuba
Valor da Multa: R\$ 114,48
Situação: TCRA cumprido – necessidade do pagamento de 10% do valor da multa

Resultado: Aplicado artigo 42 do Decreto Federal 99274/90 (julgamento em 17/07/2003 – 2ª instância)

Auto de Infração Ambiental nº: 41294/03
Autuado: Luiz Pereira de Lima
RG: 12256557
Município da infração: Ubatuba
Valor da Multa: R\$ 293,71
Situação: interposição de recurso em 1ª instância
Resultado: Aplicado artigo 42 do Decreto Federal 99274/90 (julgamento em 18/10/2006)

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a pedido do 3ºBPAMB 3ªCIA faz publicar a relação dos autos de infração ambiental cujas advertências foram convertidas em multa simples.

Auto de Infração Ambiental nº: 241721/10
Autuado: Marcelo Villas Boas
CPF: 121.294.228-02
Município da infração: Ilhabela
Valor da Multa: R\$ 174,50
Situação: Conversão em multa simples nº 110202
Auto de Infração Ambiental nº: 200137/07
Autuado: Miguel Alves da Conceição Silva
CPF: 070.728.758-83
Município da infração: São Sebastião
Valor da Multa: R\$ 174,50
Situação: Conversão em multa simples nº 110203
Auto de Infração Ambiental nº: 224271/09
Autuado: Fagner Gomes Soares
RG: 47806194-8
Município da infração: Caraguatatuba
Valor da Multa: R\$ 164,20
Situação: Conversão em multa simples nº 100046

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicados

O Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias, credencia os empregados abaixo relacionados, na qualidade de AGENTE DA CETESB – FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE FONTES DE POLUIÇÃO, RECURSOS NATURAIS E ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Credenciado	Nº Registro
Andrea Sanae Horikoshi	7139
Márcio Antonio Massarioli	7303

O Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias, credencia o empregado abaixo relacionado, na qualidade de AGENTE DA CETESB – AMOSTRAGEM DE FONTES DE POLUIÇÃO, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Credenciado	Nº Registro
José Paulo Alves	3703

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Resolução PGE n. 19, de 23-2-2011

O Procurador Geral do Estado, considerando o disposto nos artigos 25 e 27 do Decreto nº 8.140/76, com a modificação introduzida pelo Decreto nº 14.696/80, resolve:

Artigo 1º - Designar, para compor a Comissão Editorial do Centro de Estudos, para o mandato de um ano, os Procuradores do Estado, Mariângela Sarrubbo Fragata, a quem cabe a presidência na qualidade de Procuradora do Estado Chefe do referido órgão, Adriana Ruiz Vicentin, Alessandra Obara Soares da Silva, Camila Rocha Schwenck, Carla Pedроза Andrade, Cláudia Garcia Giron, Fernando César Gonçalves Pedrinho, Mara Regina Castilho Reinauer Ong, Maria Marcia Formoso Delsin, Norberto Oya e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA FISCAL

Comunicado

EDITAL DO XXXIII CONCURSO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA FISCAL

A Procuradoria Fiscal do Estado de São Paulo – Unidade integrante da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, vinculada à área do Contencioso, faz saber que estarão abertas, no período de 28 de fevereiro a 15 de março de 2011, as inscrições para o preenchimento de 93 vagas de estágio, mais as que surgirem no prazo de validade de concurso, que será de dois anos, para estudantes de Direito cursando, 4º ano (7º ou 8º semestre) e 5o ano (9º ou 10º semestre) em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sediada na Capital ou na Grande São Paulo e com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção São Paulo - OAB/SP.

A Procuradoria Fiscal é responsável pela inscrição e a cobrança da dívida ativa do Estado, decidindo sobre os pedidos de parcelamento dos débitos fiscais inscritos e ajuizados. Representa a Fazenda do Estado nos processos de recuperação judicial, de inventário, arrolamento, partilha, arrecadação de bens de ausentes, entre outros. Defende os interesses da Fazenda Estadual nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive em mandados de segurança relativos às matérias tributária e financeira, impetrados contra autoridades estaduais, que discutem a incidência do ICMS, IPVA e demais tributos de competência estadual. Atua em ações diretas de inconstitucionalidade e em ações que versem sobre questões tributárias e financeiras relacionadas com a arrecadação da dívida ativa, exercendo também atividades de pesquisa científica e inteligência fiscal.

I- DA INSCRIÇÃO

I.a - DOS REQUISITOS GERAIS

A inscrição deverá ser feita via Internet, através de requerimento próprio (modelo abaixo) no site: www.pge.sp.gov.br.

Por ocasião da realização da prova deverão ser apresentados originais e cópias de documento de identidade, comprovante de matrícula e, se possível, de registro na OAB/SP.

Os candidatos que não comprovarem o registro na OAB/SP nesta oportunidade, deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício, comprovante de inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, pela sua Seção competente, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, conforme disposição do inciso III, do art. 8º, do Decreto 56.013 de 15 de julho de 2010.

Os candidatos deverão, na assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário e Compromisso, firmar declaração de sanidade mental e física, de inexistência de processo ou condenação criminal e declaração de que não participam de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, nem ocupam cargo ou função pública que torne incompatível o exercício do estágio, nos termos do art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal e das normas estabelecidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

I.b - DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na lei complementar estadual n. 683/92, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento. Ao candidato portador de deficiência será reservado o percentual de 5% do total das vagas, em face da classificação obtida, nos termos da lei complementar estadual n. 932/02.

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram na categoria do artigo 4o do Decreto n. 3.298/99.

Na falta de candidatos aprovados ou não inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.

Nos termos estabelecidos pelo Decreto 3.298/99, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição e, no período desta, encaminhar pessoalmente, via Sedex ou mediante Aviso de Recebimento à Diretoria de Serviços de Comunicações Administrativas da Procuradoria Fiscal - DSCA, localizada na Avenida Rangel Pestana, n. 300, térreo - Protocolo, das 13:00 às 17:00 horas, Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, tudo com o intuito de assegurar a previsão de meios para a adaptação da prova.

As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, especificamente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de classificação, o candidato aprovado deverá submeter-se à perícia médica para a comprovação, se apontada no ato da inscrição, da deficiência e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

A perícia será realizada pelo Departamento de Serviço Médico do Estado, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame.

Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

Não caberá qualquer recurso da decisão final proferida pela Perícia Médica do Estado.

II – DO ESTÁGIO

O estágio terá a carga horária de 20 horas semanais no período da manhã ou da tarde, conforme as necessidades de serviço, e a duração máxima de dois anos, encerrando-se, obrigatoriamente, com a conclusão ou desligamento do curso, fazendo jus o estagiário à bolsa mensal em valor correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor da referência de vencimento fixado na Tabela I, para o cargo de Procurador do Estado Nível I - R\$ 470,00, além de auxílio transporte, exclusivamente na hipótese de estágio não obrigatório, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por dia de comparecimento, nos termos do artigo 12 da Lei 11.788, de 25/09/2008.

III – DAS PROVAS

O concurso consistirá em uma prova composta por dez questões de múltipla escolha (valendo 0,50 ponto cada uma) e por duas discursivas (valendo 2,5 pontos cada uma), que será aplicada no dia 22 de março de 2011, das 14:00 às 16:00 horas, no Auditório da Secretaria da Fazenda, localizado na Av. Rangel Pestana, 300 – 17º andar, Centro (próximo ao metrô Sé).

As questões versarão sobre:

1. Direito Constitucional: a) Princípios Fundamentais (arts. 1o. a 4o. da CF); b) Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5o. da CF); c) Administração Pública (art. 37 da CF); Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162 da CF);

2. Direito Tributário: Arts. 1o. a 18; e 96 a 193 do Código Tributário Nacional, consideradas as alterações da Lei Complementar n. 104, de 10 de janeiro de 2001 e Lei Complementar 118, de 9 de fevereiro de 2005;

3. Direito Processual Civil: a) prazos; b) citação; c) condições da ação; d) pressupostos processuais; e) processo de conhecimento; f) sentença; g) recursos; h) medidas cautelares; i) execução por quantia certa contra devedor solvente; j) mandado de segurança; k) ação direta de inconstitucionalidade; l) Lei 6.830/80;

4. Direito Civil: a) Parte Geral (art.1º a 232); b) Parte Especial: Direito das Obrigações (arts. 233 a 965) e do Direito de Empresa (arts. 966 a 1.195);

5. Direito Administrativo: a) Princípios Básicos da Administração; b) Poderes Administrativos; c) Atos Administrativos; d) Servidor Público;

Os candidatos deverão comparecer com trinta minutos de antecedência, munidos de documento de identidade original, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Deverão, na oportunidade, entregar cópia do documento de identidade, do comprovante de matrícula e do registro na OAB/SP, se possuírem.

Não serão tolerados atrasos e o não-comparecimento implicará a desclassificação.

Não será permitida consulta doutrinária, legal ou jurisprudencial.

É vedada a utilização, durante a realização da prova, de telefones celulares, bips, rádios, pagers, walkmans, cd players, fones de ouvido, ou de quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos.

A prova terá a duração de duas horas. Logo após o seu término, será realizada entrevista com cada candidato.

O resultado da prova escrita e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I e serão afixados no local de inscrição .

Não haverá revisão de prova.

Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obter maior nota na dissertação, na prova de Direito Processual Civil, de Direito Tributário e de Direito Administrativo. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Serão credenciados os 93 primeiros candidatos habilitados.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estagiário poderá ser dispensado, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade da Administração.

O credenciamento dos candidatos habilitados será realizado, de acordo com a classificação, na medida dos recursos disponíveis. Os habilitados, que excederem as 46 vagas, serão convocados para o preenchimento daquelas que venham a surgir durante o período de validade do concurso.

Uma vez publicado o credenciamento, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação, o estagiário deverá assinar Termo de Compromisso e receber credencial expedida pelo Conselho, e no prazo de 5 dias a contar da assinatura do Termo, iniciar o exercício da função.

Não será permitida a transferência para outras Unidades da Procuradoria Geral do Estado.

A Comissão Examinadora é composta pelos Procuradores do Estado Drs. PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA ENGLER PINTO; CYNTHIA POLLYANNA DE FARIA FRANCO; CARLOS EDUARDO QUEIROZ MARQUES; PAULA FERRARESI SANTOS; ELIANA DE FATIMA UNZER; RAFAEL ISSA OBEID ; FELIPE MAHFUZ DE ARAUJO; CARLOS EDUARDO TEIXEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira nomeada.

Os interessados poderão acompanhar as publicações referentes ao presente concurso pelo site www.pge.sp.gov.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso no âmbito de suas atribuições.

Modelo de requerimento de inscrição:

Ilmo(a). Sr.(a) Presidente da Comissão de Concurso da Procuradoria Fiscal do Estado:

(nome), portador da Cédula de Identidade RG n., OAB-E n.....residente e domiciliado..... (telefone e email), aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano ou semestre da Faculdade de Direito....., com o incluso comprovante de matrícula, vem requerer sua inscrição para o XXXIII Concurso de Estágio junto a essa Procuradoria Fiscal do Estado.

Comprometo-me a providenciar a inscrição na OAB/SP como estagiário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, se já não tiver apresentado a referida inscrição no momento da realização da prova.

Termos em que, p. deferimento. São Paulo,..... de.....de 2011.

Obs. Se portador de deficiência, o candidato deverá acrescentar ao requerimento declaração, para os fins da Lei Complementar Estadual nº 683/92, de acordo com o disposto no item I.b deste Edital.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 24-2-2011

Processo: PGE 16925-853004/2010.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 006/2010 - OC nº 4001040000120100C00016 - Serviço de Reprografia Corporativa. "...anulo os atos de habilitação e adjudicação, por não atendimento à letra "c" do subitem 1.2 e da letra "b" do subitem 1.4, ambos do item IV do Edital (fs. 32), em desconformidade com o inciso III do artigo 29 da Lei federal 8.666/93." Restando classificada, em consequência, apenas a empresa "Docprint Service Ltda.", ... tornou-se atentatória aos princípios da competitividade e da economicidade a manutenção do certame, sendo conveniente e oportuna sua revogação, nos termos facultados no caput do artigo 49 da Lei federal 8.666/93. Assim, "ad cautelam", para que não se alegue o cerceamento do direito de defesa, determino sejam previamente identificados todos os licitantes da necessidade de revogação, pelos motivos expostos, aguardando-se eventual manifestação, pelo prazo de três dias.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 24-2-2011

Cancelando:

a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2011, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito CARLOS EDUARDO MARTE DE ARRUDA SAMPAIO, RG 30.866.000-6, para exercer, no Gabinete do Procurador Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (CG-E Nº 99/2011)

a pedido, a partir de 21 de fevereiro de 2011, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito ARQUIBALDO DA SILVA BENJAMIN JUNIOR, RG 35.146.321-5 e THASSIA NASCIMENTO PEIXOTO, RG 42.678.443-1, para exercerem, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.(CG-E Nº 100/2011)

a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2011, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito JESSICA CRISTINA TEOBALDINO MUTTON, RG 44.095.727-8, para exercer, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (CG-E Nº 101/2011) a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2011, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito JESSICA EBENAU OCROCHE, RG 41.339.890-0, para exercer, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (CG-E Nº 102/2011) com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito THIAGO CESAR DOS SANTOS, RG 29.285.868-1, para exercer, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. (CG-E Nº 103/2011)

com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, a partir de 1º de dezembro de 2010, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito WILSON FELIX FEITOSA, RG 26.113.927-7, para exercer, na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. (CG-E Nº 104/2011)

Credenciando:

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito JULIANA MONIQUE RIBEIRO DE MORAES, RG 43.723.623-6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 28, de 31 de maio de 2010, à bolsa de 22,0038% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.020 (Procuradoria Regional de Marília) do orçamento vigente.(CG-E Nº 105/2011)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Marília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito TAMIRES GAMA MARTINS, RG 45.004.771-4, RAYANNA MARTINS DE BRITO, RG 43.509.766-0 e ANA LUCIA REIS, RG 13.886.171-7, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 28, de 31 de maio de 2010, à bolsa de 22,0038% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.011 (Procuradoria Regional de Santos) do orçamento vigente.(CG-E Nº 106/2011)

Comunicado

EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA-BIÊNIO 2011/2012 DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2011

PROCESSO: 18575-194819/2011

INTERESSADA: Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart

LOCALIDADE: São Paulo

ASSUNTO: Requer afastamento para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, participar do Seminário sobre Licitações e Contratos: Contratações Preferenciais e Sistema de Registro de Preços nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2011, nesta Capital.

RELATOR: Conselheiro Luciano Correa de Toledo

Deliberação CPGE nº 025/02/2011: O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao afastamento, conforme requerido pela interessada.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado

A Procuradora do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que, até o dia 03 de março de 2011, estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Jundiá, da Procuradoria Regional de Campinas.

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido ao Dr. Guilherme Malaguti Spina, por intermédio da rede NOTES ou por e-mail (gspina@sp.gov.br), até as 17h00min do dia 03 de março de 2011. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado.

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 04 de março, às 11h00min, na sede da Regional de Campinas, 6º andar, para a escolha dos membros da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elaborar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e respectivos gabaritos, conforme conteúdo previsto no edital; c) divulgar o certame junto às instituições de ensino da região; d) providenciar local adequado para a aplicação da prova; e) aplicar e corrigir as provas; e) elaborar a lista de classificação contendo nome do candidato, nº do RG, nota final e colocação obtida; f) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição e da aplicação e correção das provas; g) elaborar relatório final das atividades desenvolvidas; h) documentar em atas todos os atos do procedimento.

Dentre os membros da comissão um será designado, pela Chefia da Unidade, para exercer a presidência, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Outras informações podem ser obtidas na sede da Procuradoria Regional de Campinas.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas

(nome e qualificação), Procurador(a) do Estado classificado na (Unidade de classificação), residente e domiciliado (endereço completo, com telefone para contato), vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Jundiá, da Procuradoria Regional de Campinas

Termos em que,

P. Deferimento.

Local e data.

Assinatura do interessado